



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Araci

1

Sexta-feira • 11 de Janeiro de 2019 • Ano • Nº 3495

Esta edição encontra-se no site: [www.araci.ba.io.org.br](http://www.araci.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Araci publica:

- **Portaria Nº 3.987 de 02 de Janeiro de 2019** - Nomeia Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis - COMAI, para identificar e avaliar imóvel compatível com as instalações físicas e mobiliárias e dá outras providências.
- **Portaria Nº 3.988 de 02 de Janeiro de 2019** - Dispõe sobre a Concessão de Licença Sem Vencimentos a Servidor(a) do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.
- **Portaria Nº 3.989 de 02 de Janeiro de 2019** - Dispões sobre revogação da Portaria nº 3.939 de 18 de outubro de 2018.
- **Portaria Nº 3.991 de 02 de Janeiro de 2019** - Concede Licença Maternidade a Servidora do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- **Portaria Nº 3.992 de 02 de Janeiro de 2019** - Concede Licença Paternidade a Servidor efetivo do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- **Portaria Nº 3.993 de 02 de Janeiro de 2019** - Concede Licença Maternidade a Servidora do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

## **Transparência**

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Portarias**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

**CNPJ 14.232.086/0001-92**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

#### **PORTARIA Nº 3.987 DE 02 DE JANEIRO DE 2019**

**Nomeia Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis - COMAI, para identificar e avaliar imóvel compatível com as instalações físicas e mobiliárias e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACI - BAHIA**, no uso de suas atribuições legais amparado nas disposições do art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, c/c/ Art. 14, III, Item 2 da Lei nº 208 de 28 de Dezembro de 2015 e demais disposições aplicáveis a espécie,

CONSIDERANDO a necessidade de locação de imóveis em todo e qualquer parte do Município, para instalação e funcionamento de Salas de Aulas com Anexo ou sem Anexo, Programas das Diversas Secretarias que não possui Imóveis para o seu funcionamento, Setor da Merenda Escolar, Depósitos para Diversas Secretarias e Setores, Setor de Arquivo, Almoxarifado Central, Setor de Tributos, Centros Digitais e Cidadania, Núcleos para Diversos Programas, Alojamentos, Casas Residenciais de Apoio em cumprimento de Convênios, Programas, Contratos Diversos dentre outras finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a escolha e condições do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de antes da locação de qualquer imóvel seja feita **Avaliação Prévia**, levando em consideração a instalação da finalidade da locação, visando atender a repartição que dela precisa, assim como a localização que deve depender da escolha do Secretário Municipal responsável pelo Setor, ficando ainda condicionado a autorização final pelo Prefeito, com base no Laudo da Avaliação Prévia pela mencionada Comissão, desde que esteja compatível com o valor de mercado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que dispõe que seja dispensável a licitação, *“para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”*,

#### **RESOLVE :**

**Art. 1º** - Nomear uma Comissão composta pelos Servidores ALISSON ANUNCIÇÃO DE ALMEIDA – Engenheira CREA/PE nº 058249, HUMBERT SILVA MOURA- Chefe de Divisão de Acompanhamento e Execução e EDILSON PAZ DOS SANTOS - Efetivo no cargo de Assessor Técnico I, da Prefeitura Municipal, sendo determinado como Presidente desta, ALISSON ANUNCIÇÃO DE ALMEIDA, tendo como obrigação: identificar, avaliar e encaminhar Processo de Dispensa de Licitação para o setor competente para a locação de imóvel compatível com as necessidades que a Administração através de suas repartições venha precisar em todo e qualquer território do Município de Araci – Bahia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

**CNPJ 14.232.086/0001-92**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

---

**Art. 2º** - Fixar prazo de até 5 (cinco) dias útil para o encaminhamento do procedimento ao Gabinete do Prefeito Municipal de Araci – Bahia, para o seu devido despacho em envio a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 4º** Refoga-se as disposições em contrario, em especial a Portaria nº 3.523 de 02/01/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Araci- Bahia, 02 de janeiro de 2019.

**ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO**  
**Prefeito**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**  
**CNPJ 14232086/0001-92**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br  
CNPJ 14.232.086/0001-92

---

**PORTARIA Nº 3.988 DE 02 DE JANEIRO DE 2019**

**Dispõe sobre a Concessão de Licença Sem Vencimentos a Servidor(a) do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACI-BA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na legislação municipal em vigor, e;

CONSIDERANDO, requerimento protocolado junto à Secretaria de Saúde, solicitando licença;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 131 da Lei Complementar nº. 02 de 19 de janeiro de 2001(Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Araci);

CONSIDERANDO a importância de se garantir o funcionamento satisfatório das unidades administrativas, através da fixação do seu quadro efetivo permanente de servidores;

CONSIDERANDO a necessidade da distribuição dos servidores administrativos nas unidades da rede pública municipal:

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder, o(a) servidor(a): HEILANE MIRANDA SILVA, Cadastro 3488-02, Enfermeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Sem Vencimentos por um período de 02 (dois) anos a partir de 02/01/2019 a 02/01/2021.

**Art. 2º** Fica determinado ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, que faça os registros competentes na ficha funcional do servidor, bem como informar aos órgãos competentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araci-Bahia, 02 de janeiro de 2019.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO  
Prefeito Municipal de Araci



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

**CNPJ 14232086/0001-92**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

CNPJ 14.232.086/0001-92

**PORTARIA Nº 3.989 DE 02 DE JANEIRO DE 2019**

**Dispões sobre revogação da Portaria nº 3.939 de 18 de outubro de 2018.**

O PREFEITO DE ARACI, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município (LOM) e Lei Complementar nº 09 de 21 de maio de 2004, e ainda,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria Nº 3.939 de 18 de outubro de 2018, que concedeu Licença Prêmio ao servidor PEDRO SILVA LIMA do quadro efetivo do Município de Araci, cadastro nº 309, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de outubro de 2018.

**Art. 3º** - Revogam-se os atos e disposições em contrário a esta Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Araci, Bahia, 02 de janeiro de 2019.

**ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO**

Prefeito de Araci – Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

**CNPJ 14.232.086/0001-92**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**PORTARIA Nº 3.991 DE 02 DE JANEIRO DE 2019**

**Concede Licença Maternidade a Servidora do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACI-BA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na legislação municipal em vigor, e;

CONSIDERANDO, requerimento protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitando licença maternidade;

CONSIDERANDO o art. 123 da Lei Complementar nº 02 de 19 de janeiro de 2001, alterado pela Lei Complementar nº 002 de 28 de outubro de 2009, que permite a licença por um período de 180 dias;

CONSIDERANDO, para fins de regularização junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM;

CONSIDERANDO a necessidade da distribuição dos servidores administrativos nas unidades da rede pública municipal:

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder, à servidora: ANDREA MOURA DO CARMO, Cadastro nº 4152, Auxiliar de Serviços Gerais Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias a contar a partir de 30/11/2018 a 30/05/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30/11/2018.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araci-Bahia, 02 de janeiro de 2019.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

**CNPJ 14232086/0001-92**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br  
CNPJ 14.232.086/0001-92

**PORTARIA Nº 3.992 DE 02 DE JANEIRO DE 2019**

**Concede Licença Paternidade a Servidor efetivo do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE ARACI-BA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na legislação municipal em vigor, autorizado pelo Decreto “NE” Nº 0501 de 02 de maio de 2017, que delega poderes, e;

CONSIDERANDO, requerimento protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitando Licença Paternidade;

CONSIDERANDO, a necessidade de regularização junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM;

RESOLVE:

**Art. 1º** CONCEDER, ao servidor: ALEANDRO OLIVEIRA ARAUJO, Professor, cadastro 1915, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Paternidade por um período de 05 (cinco) dias do dia 30/11/2018 a 05/12/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30/11/2018.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araci-Bahia, 02 de janeiro de 2019.

**JOSÉ NILSON SANTOS DA SILVA**  
Secretário de Governo, Administração,  
Finanças e Planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

**CNPJ 14.232.086/0001-92**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**PORTARIA Nº 3.993 DE 02 DE JANEIRO DE 2019**

**Concede Licença Maternidade a Servidora do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACI-BA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na legislação municipal em vigor, e;

CONSIDERANDO, requerimento protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitando licença maternidade;

CONSIDERANDO o art. 123 da Lei Complementar nº 02 de 19 de janeiro de 2001, alterado pela Lei Complementar nº 002 de 28 de outubro de 2009, que permite a licença por um período de 180 dias;

CONSIDERANDO, para fins de regularização junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM;

CONSIDERANDO a necessidade da distribuição dos servidores administrativos nas unidades da rede pública municipal:

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder, à servidora: LUCELIA DE OLIVEIRA SANTOS REIS, Cadastro nº 1884, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias a contar a partir de 30/11/2018 a 30/05/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30/11/2018.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araci-Bahia, 02 de janeiro de 2019.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO  
Prefeito Municipal